



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



DOCA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 099 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Diretora Municipal de Almeirim

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETO:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Distrito de Monte Dourado /Almeirim, localizado na **PRAÇA CENTRAL**, sito na Rua 92, Bairro Intermediário, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **JOSÉ REGINALDO GONSALVES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **602.995.092-49**, portador(a) do RG sob o nº **290126**, PTC/AP.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-PA, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA Assinado de forma digital por
DE CARVALHO:33900833249 MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000 – Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 100 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Diretora Nº de Matrícula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Distrito de Monte Dourado /Almeirim, localizado na **PRAÇA CENTRAL**, sito na Rua 92, Bairro Intermediário, pelo **prazo** de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **358.240.932-53**, portador(a) do RG sob o nº **321640, PC/AP**.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-PA, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 102 – GAB/PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Diretora Nº de Matrícula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo **prazo** de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **ANDRIA DA TRINDADE LUZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº **005.006.922-54**, portador (a) do RG sob o nº **5974708 – PC/PA**.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de Agência de Viagens.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Diretora Nº de Matrícula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Distrito de Monte Dourado /Almeirim, localizado na **PRAÇA CENTRAL**, sito na Rua 93, Bairro Intermediário, pelo **prazo** de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIZA MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **285.543.102-68**, portador(a) do RG sob o nº **800894, PTC/AP**.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-PA, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 103 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Diretora Nº de Matrícula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **ESPAÇO GASTRONÔMICO**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo **prazo** de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **CRISTIANE LOBATO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **516.180.282-00**, portador (a) do RG sob o nº **681853 – PTC/AP**.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 104 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **DORACY RIBEIRO CARDOSO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 169.208.722-34, portador (a) do RG sob o nº 1324461 – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 106 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, aos Senhores **PAULO WAGNER DOS SANTOS AMARAL** inscrito (a) no CPF sob o nº 869.251.212-53, portador (a) do RG sob o nº 5316972 2ª VIA-PC/PA e **GENILSON PALHETA VIANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 848.831.892-87, portador (a) do RG sob o nº 4856682 – 2ª VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de laticínios.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 105 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **ELIZELIA DA TRINDADE MUNIZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº 840.652.302-68, portador (a) do RG sob o nº 5049932 4ª VIA – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 107 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **ISABELA FAYNE SOUZA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.733.542-95, portador (a) do RG sob o nº 6482870 – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de loja.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 108 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Diluzza M. de Paula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIA ADELICE LEAL DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 324.292.582-34, portador (a) do RG sob o nº 2546126 – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de Agência de Viagens.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos jurídicos a partir de 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 110 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Diluzza M. de Paula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, aos Senhores **RONEY PIRES VIANA** inscrito (a) no CPF sob o nº 022.626.002-01, portador (a) do RG sob o nº 6914313 – PC/PA e **OZILEI PIRES VIANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 914.480.692-20, portador (a) do RG sob o nº 5494761 2º VIA – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de laticínios.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 109 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25

Diluzza M. de Paula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, aos Senhores **ROBSON FERREIRA VIANA** inscrito (a) no CPF sob o nº 931.666.482-91, portador (a) do RG sob o nº 5974601 2º VIA– PC/PA e **ROBERTAN FERREIRA VIANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.733.652-14, portador (a) do RG sob o nº 6482709 – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de laticínios.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos jurídicos a partir de 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**Reconstruindo Almeirim**

www.almeirim.pa.gov.br